



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR KM RODADO**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENTREGA DE MARMITEX (MOTO BOY), EM DIVERSOS PONTOS DE TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Maio de 2010.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia 03 de Maio de 2010, às 16h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENTREGA DE MARMITEX (MOTO BOY), EM DIVERSOS PONTOS DE TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme relação de comunidades e quilometragem estimada de deslocamento do município até a comunidade bem como retorno, especificados no Anexo IV.

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor máximo km rodado	Valor Total máximo estimado
01	36.000	KM	Prestação de serviços por km rodado, para entrega de marmitex em diversos pontos de trabalhos no interior do município de Coronel Vivida – PR, conforme descrição das comunidades e quilometragem base de deslocamento da sede do município até as comunidades, bem como retorno, especificados no anexo IV deste edital.	0,83	29.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2) **Não poderá participar da presente licitação:**
 - 2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
 - 2.4 - Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 44/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 03 de Maio de 2010.

Horário de Abertura: 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 44/2010

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 03 de Maio de 2010.

Horário de Abertura: 16h00min.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Preço unitário por quilometro e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo por KM rodado, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes no objeto deste edital.
9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3 A proponente vencedora, deverá possuir no mínimo 02 (duas) motocicletas, para a execução do objeto desta licitação e deverá ter uma térmica apropriada em cada uma das motocicletas, para o transporte adequado dos marmitex.
- 5.1.4 A proponente vencedora, transportará em média 20 (vinte) a 30 (trinta) marmitex por dia, a ser distribuídas em diversos pontos de trabalho, conforme itinerário diário a ser fornecido pela secretaria de obras, viação e urbanismo do município com a quilometragem base a ser percorrida.
- 5.1.5 Quando solicitado, a proponente vencedora deverá estar a disposição para efetuar entrega dos marmitex aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 5.1.6 Os marmitex, deverão ser retirados no Ferraza Restaurante Ltda, mediante apresentação de requisição, com as quantidades de marmitex, e esta deverá ser retirada no departamento de compras do município.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 02);
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias de sua emissão.**
 - i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 02);
 - j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.4- **Disposições gerais referentes aos documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

- 1.4.2- No caso de existirem, dentro do invólucro nº 01, cópia de documentos sem autenticação, a Comissão poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.
- 1.4.3- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pela lei complementar nº. 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço por km rodado.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário por km rodado.**
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por menor preço por km rodado.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.
2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser prestado, com itinerário fornecido diariamente pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo, com a quilometragem a ser percorrida, correndo por conta da Contratada todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, salários com funcionários, etc.

X DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 1- A contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços, somente após assinatura da ata de registro de preços.
- 2- A entrega dos marmiteix, deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário diário, fornecido pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo do município.
- 3- Os km rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com relatório apresentado pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo atestando a quilometragem total percorrida, e será pago através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, **diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2- Caso no dia estipulado para pagamento não haja expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (gefip) e INSS (gps) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Comprovante de pagamento dos seus empregados, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

e) O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.02	SEMOV – Depto. Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	3210
08.02	SEMOV – Depto. Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	01000	3567
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	01000	3392

XIII DA CONTRATAÇÃO

1.1. O acompanhamento e execução do contrato deverão ser realizados pela servidora Mari Lazzari, a qual foi designada, a essa função.

Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.2 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.2 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.

2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Serviços.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.**
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução do contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços.
Anexo IV – Comunidades e quilometragem a ser paga por deslocamento.
Anexo V – Modelo de Proposta
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Carta credenciamento
16. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304; 3232-8331.
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de Abril de 2010.

Ademir Antonio Azilheiro
Presidente da comissão de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 44/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 44/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 44/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 44/2010, Processo Licitatório nº 44/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2010

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Coronel Vivida – PR e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo (a) sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº e RG nº xxxxx, residente e domiciliado (a) em xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2010, devidamente homologada em xxx/xx/2010, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENTREGA DE MARMITEX (MOTO BOY), EM DIVERSOS PONTOS DE TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme a seguir discriminado:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor km rodado	Valor Total estimado
01	36.000	KM	Prestação de serviços por km rodado, para entrega de marmitex em diversos pontos de trabalhos no interior do município de Coronel Vivida – PR, conforme descrição das comunidades e quilometragem base de deslocamento da sede do município até as comunidades, bem como retorno, especificados no anexo IV do edital pregão nº. xx/2010.	xxxx	xxxxxxxxxx

1.1 - O início dos serviços ocorrerá na data da assinatura da ata de registro de preços, e terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - A estimativa de quilometragem é de 36.000 (trinta e seis mil) km. Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o município a executar toda a quantidade prevista de quilômetros rodados.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte de marmitex serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2010 e anexos e a proposta da DETENTORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá possuir no mínimo 02 (duas) motocicletas, para a execução do objeto desta ata e deverá ter uma térmica apropriada em cada uma das motocicletas, para o transporte adequado dos marmitex.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA transportará em média 20 (vinte) a 30 (trinta) marmitex por dia, a ser distribuídas em diversos pontos de trabalho, conforme roteiro diário a ser fornecido pela secretaria de obras, viação e urbanismo do município.

Parágrafo Quarto: Quando solicitado, a DETENTORA deverá estar a disposição para efetuar entrega dos marmitex aos Sábados, Domingos e Feriados.

Parágrafo Quarto: Os marmitex deverão ser retirados no Ferraza Restaurante Ltda, mediante apresentação de requisição, com as quantidades de marmitex, e esta deverá ser retirada no departamento de compras do município.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações promovidas pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a DETENTORA que terá prazo de 10 dias para recolher à tesouraria da mesma, a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor dos próximos recebimentos.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela DETENTORA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias contados da data do julgamento.

CLAUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;
- c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à DETENTORA:

- a) dos km rodados;
- c) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A DETENTORA, mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, poderá subempreitar os serviços objeto deste Contrato, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do preço total contratado, respeitado o limite de até 15% (quinze por cento) por SUBEMPREENHIDA. Desses contratos constará cláusula fazendo expressa referência ao presente instrumento.
- c) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações da DETENTORA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.
- d) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de de

contratante

detentora

testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010
COMUNIDADES E QUILOMETRAGEM A SER PAGA

Comunidade	Quilometragem a ser paga (ida e volta)
Linha Leite	42 km (ida e volta)
Retiro do Pinhal	20 km (ida e volta)
Km 05	10 km (ida e volta)
Bergamaski	14 km (ida e volta)
Limeira	18 km (ida e volta)
Jaboticabal	30 km (ida e volta)
Araçá	26 km (ida e volta)
Santa Terezinha	42 km (ida e volta)
Vista Alegre	34 km (ida e volta)
Bom Jesus	44 km (ida e volta)
Barra Verde	52 km (ida e volta)
Quatro Irmãos	44 km (ida e volta)
Nilo Peçanha	48 km (ida e volta)
Bela Vista	40 km (ida e volta)
Rio Quietto	18 km (ida e volta)
Santo Antônio Salto Grande	30 km (ida e volta)
Mãe Rainha	26 km (ida e volta)
São Luiz	20 km (ida e volta)
km (ida e volta) Palmeirinha	14 km (ida e volta)
Navegantes	26 km (ida e volta)
Ponte do Chopim	18 km (ida e volta)
Linha Casteli	12 km (ida e volta)
Envolvido	24 km (ida e volta)
Alto Pinhal	18 km (ida e volta)
Lasquinha	28 km (ida e volta)
Caçador	32 km (ida e volta)
Anita Garibaldi	36 km (ida e volta)
Passo Bonito	40 km (ida e volta)
Alto São João	44 km (ida e volta)
Jacutinga	16 km (ida e volta)
São Raimundo	24 km (ida e volta)
Nossa Senhora da Salette	32 km (ida e volta)
Medianeira	34 km (ida e volta)
Abundância	48 km (ida e volta)
Cristo Rei	14 km (ida e volta)
Águas do lambedor	20 km (ida e volta)
Santa Lúcia	34 km (ida e volta)
São Sebastião	42 km (ida e volta)
São Pedro	50 km (ida e volta)
Barra do Gigante	56 km (ida e volta)
Caravágio	14 km (ida e volta)
Alto Caravágio	18 km (ida e volta)
Santo Antônio Jacutinga	18 km (ida e volta)

Obs: A quilometragem descrita acima é estimada, podendo sofrer variações tanto para mais quanto para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2010
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
ENTREGA DE MARMITEX (MOTO BOY).

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor máximo km rodado	Valor km rodado proposto	Valor Total estimado proposto
01	36.000	KM	Prestação de serviços por km rodado, para entrega de marmitex em diversos pontos de trabalhos no interior do município de Coronel Vivida – PR, conforme descrição das comunidades e quilometragem base de deslocamento da sede do município até as comunidades, bem como retorno, especificados no anexo IV do edital pregão nº. xx/2010.	0,83		

Valor por km rodado: R\$..... (.....)

Valor total estimado: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início previsto.

O início dos serviços ocorrerá na data da assinatura da ata de registro de preços e terá vigência de 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº. **44/2010 - PMCV.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal